

**EDITAL Nº 010/2025 – BOLSA/ PROJETO PD&I Nº 009/2025- FUNCETIC/UENP**

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA (MINUTA)**

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA	<b>TCB nº XX/2025</b>
----------------------------------	-----------------------

**MODALIDADE: TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL Nº 010/2025 – BOLSA/ PROJETO PD&I Nº 009/2025- FUNCETIC/UENP**

**Projeto: “COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO COM NEMATÓIDES ENTOMOPATOGÊNICOS”**

Considerando o resultado do **EDITAL Nº 010/2025 – BOLSA/ PROJETO PD&I Nº 009/2025- FUNCETIC/UENP**, decorrente do **Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I nº 009/2025** em parceria com a empresa **TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, tramitado pelo processo 24.044.649-9 no sistema E-Protocolo, para atuação no âmbito do Projeto, as Partes a seguir identificadas, celebram o presente Termo de Compromisso de Bolsista, regido pelas cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

<b>Fundação:</b>	Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura – FUNCETIC
<b>CNPJ nº:</b>	47.347.477/0001-01
<b>Endereço:</b>	Avenida Presidente Castelo Branco, 655 – Sala 03 - Jardim Presidente - Londrina - PR - CEP 86.061-335
<b>Diretora-Presidente:</b>	Profa. Dra. Cristiane de Conti Medina
<b>CPF nº:</b>	XXXX
<b>RG nº:</b>	XXXX
<b>Termo de nomeação:</b>	0xx/2024 - Registro xx/4 - Período: xx/03/2025 a xx/03/2027
<b>Fone:</b>	(43) 9.9136-4318 / 9.8816-3980 / 3328-2400
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:funceticitedes@gmail.com">funceticitedes@gmail.com</a> ; <a href="mailto:contato@funcetic.org.br">contato@funcetic.org.br</a>

**BOLSISTA**

<b>Nome completo:</b>			
<b>Endereço:</b>	Rua xxx, xx – Jardim xx – xx – PR – CEP xx		
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Profissão:</b>			
<b>E-mail:</b>		<b>Celular:</b>	(43)

ANUENTE: COORDENADORA DO PROJETO

<b>Nome completo:</b>	VIVIANE SANDRA ALVES		
<b>Endereço:</b>	Rua xxx, 1xxx – Jardim xxx – Bandeirantes – PR – CEP xx		
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Profissão:</b>	Professora Universitário UENP		
<b>E-mail:</b>		<b>Celular:</b>	(43)

### Cláusula 1ª. Do Objeto

- 1.1. Este termo tem por objeto a concessão de bolsa ao(à) bolsista acima identificado, na modalidade **TÉCNICA NÍVEL SUPERIOR**, para o desempenho de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no projeto supracitado, atendendo ao plano de trabalho aprovado.
- 1.2. O(a) bolsista desenvolverá em conjunto com o coordenador/orientador, plano de atividades a ser executado e pelo qual será avaliado e monitorado.

### Cláusula 2ª. Da bolsa

- 2.1. A bolsa concedida possui natureza de fomento à pesquisa, com caráter indenizatório, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 8.958/1994, sem gerar vínculo empregatício, previdenciário ou obrigação trabalhista com a FUNCETIC, UENP ou TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
- 2.2. O valor mensal será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Valor total da bolsa	Quantidade de parcelas	Valor mensal da bolsa
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	24	R\$ 2.500,00

- 2.3. O pagamento da bolsa está condicionado ao efetivo recebimento dos recursos financeiros do Projeto para a FUNCETIC.
- 2.4. Caso haja atraso no recebimento dos repasses financeiros, o pagamento da bolsa será realizado após o recebimento efetivo, sem acréscimo de juros ou correção monetária.
- 2.5. A FUNCETIC poderá suspender a bolsa em casos de:
  - a) Descumprimento das obrigações do(a) bolsista;
  - b) Incompatibilidade das atividades realizadas pelo(a) bolsista com os objetivos do projeto.
  - c) Acúmulo de atividades incompatíveis com as obrigações estabelecidas neste termo.
- 2.6. A FUNCETIC poderá cancelar definitivamente a bolsa, independentemente da suspensão, caso o(a) bolsista não regularize as pendências que originaram a suspensão no prazo estabelecido pela Fundação.
- 2.7. O(a) bolsista reconhece que a bolsa não gera direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie, sendo uma forma de incentivo à execução do projeto de pesquisa.

### Cláusula 3ª. Das obrigações do(a) bolsista

- 3.1. O(A) bolsista compromete-se a:

- a) Executar integralmente as atividades previstas no plano de atividades, com dedicação exclusiva;
- b) Apresentar relatórios mensais de execução, em modelo e cronograma definidos pela Coordenação, até o quinto dia útil de cada mês subsequente;
- c) Observar rigorosamente as diretrizes técnicas e éticas da pesquisa e zelar pela confidencialidade de dados e resultados;
- d) Abster-se de utilizar, reproduzir ou divulgar conteúdos protegidos por direitos autorais, sem a devida autorização legal ou contratual, responsabilizando-se integralmente por eventual uso indevido de obras de terceiros no âmbito das atividades do projeto, incluindo relatórios, publicações, apresentações e demais produtos técnicos e científicos;
- e) Respeitar os prazos, metas e critérios de desempenho definidos no plano de atividades;
- f) Não acumular outras bolsas ou vínculos empregatícios incompatíveis com a carga horária da bolsa;
- g) Comunicar à Coordenação qualquer impedimento que afete a continuidade das atividades.

**3.2.** A concessão dos valores da bolsa está condicionada ao cumprimento das obrigações e da apresentação de relatório mensal. A ausência de entrega dos relatórios acarretará a suspensão imediata da bolsa, salvo justificativa expressa aceita pela FUNCETIC.

**3.3.** O(A) bolsista declara estar ciente de que o plágio, a apropriação indevida de autoria ou qualquer forma de violação de direitos autorais poderá ensejar o cancelamento imediato da bolsa, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas na legislação aplicável.

**3.4.** O (a) bolsista declara expressamente que não exerce atividades remuneradas ou não que sejam incompatíveis com as atividades descritas neste termo e que não recebe nenhum outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro da mesma fonte de fomento.

#### **Cláusula 4ª. Das responsabilidades do Coordenador**

**4.1.** Compete ao(à) Coordenador(a) do Projeto, na qualidade de anuente e responsável técnico pela execução das atividades, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar diretamente o(a) bolsista, assegurando o acompanhamento contínuo do cumprimento das atividades estabelecidas no plano de trabalho;
- b) Analisar e validar os relatórios mensais apresentados pelo(a) bolsista, aprovando ou rejeitando formalmente seu conteúdo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento;
- c) Comunicar à FUNCETIC, de forma tempestiva e fundamentada, qualquer irregularidade, descumprimento ou desempenho insatisfatório por parte do(a) bolsista;
- d) Requerer a substituição do(a) bolsista, quando necessário, mediante justificativa formal e documentação comprobatória, devendo observar as disposições previstas no edital e submeter a nova indicação à FUNCETIC para aprovação;
- e) Atuar em colaboração com a FUNCETIC na orientação técnica e no monitoramento da execução do projeto, zelando pela integridade científica e ética das atividades desenvolvidas.

**4.2.** O(A) Coordenador(a) declara ter pleno conhecimento das obrigações do(a) bolsista e compromete-se a acompanhar tecnicamente o desempenho dele(a), colaborando com a FUNCETIC no monitoramento da bolsa.

## **Cláusula 5ª. Das atribuições da FUNCETIC**

**5.1.** A FUNCETIC compromete-se a:

- a) Efetuar os pagamentos mensais, condicionados à entrega e aprovação dos relatórios;
- b) Zelar pelo cumprimento dos critérios administrativos, financeiros e operacionais do edital;
- c) Manter sob guarda os documentos de seleção e execução da bolsa;
- d) Monitorar a regularidade das atividades por meio de verificações diretas ou indiretas.

## **Cláusula 6ª. Do prazo e da rescisão**

**6.1.** A vigência deste termo é de até 24 (vinte e quatro) meses, a depender da modalidade da bolsa, iniciando-se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado por termos aditivos após anuência da UENP.

**6.2.** O presente termo poderá ser rescindido antecipadamente, nos seguintes casos:

- a) Por interesse justificado do(a) bolsista, com comunicação prévia de 30(trinta) dias ao coordenador do Projeto;
- b) Por recomendação do(a) coordenador(a) ou da FUNCETIC, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento;
- c) Por encerramento antecipado do Projeto ou indisponibilidade de recursos.

## **Cláusula 7ª. Do recesso e das licenças**

**7.1.** Será garantido recesso de 30 dias a cada 12 meses, podendo ser parcelado em dois períodos, preferencialmente no período de férias da UENP, e licença gestante de 120 dias.

## **Cláusula 8ª. Da Propriedade Intelectual**

**8.1.** Os resultados produzidos durante as atividades do Projeto são de titularidade da UENP ou das partes identificadas nos instrumentos jurídicos conforme regulamento institucional, vedada a apropriação individual.

**8.2.** O(a) bolsista compromete-se a manter a confidencialidade sobre todas as informações e dados relacionados ao Projeto que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do Projeto.

**8.3.** O(a) bolsista compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto.

**8.4.** Caso seja constatada a violação de cláusula de confidencialidade, uso indevido, divulgação não autorizada ou apropriação indevida de dados, informações técnicas, científicas, estratégicas ou de qualquer conteúdo relacionado ao Projeto, por parte do(a) bolsista, este(a) assumirá plena responsabilidade pelos danos diretos e indiretos decorrentes de sua conduta, inclusive perante terceiros, isentando expressamente a FUNCETIC, a UENP e a TOTAL BIOTECNOLOGIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA de qualquer ônus, reclamação, indenização ou responsabilização judicial ou extrajudicial.

## **Cláusula 9ª. Da proteção dos dados pessoais**

**9.1** A FUNCETIC se compromete a tratar os dados pessoais do(a) bolsista estritamente para os fins necessários a este instrumento de forma ética, transparente e segura, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**9.2.** Os dados pessoais serão compartilhados com a UENP, para as finalidades do Projeto e com terceiros não autorizados por obrigação legal, contratual ou em cumprimento a ordem judicial ou administrativa de autoridade competente.

**9.3.** O(a) bolsista (a) poderá, a qualquer momento, exercer seus direitos previstos nos arts. 18 e seguintes da LGPD, mediante solicitação formal à Fundação FUNCETIC pelo e-mail: [funceticedes@gmail.com](mailto:funceticedes@gmail.com); [contato@funcetic.org.br](mailto:contato@funcetic.org.br)

**9.4.** O(a) bolsista consente com o tratamento de seus dados conforme estabelecido nesta cláusula.

**9.5.** A FUNCETIC compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do(a) bolsista contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.

#### **Cláusula 10ª. Da assinatura eletrônica**

**10.1.** As partes reconhecem como válidas as assinaturas eletrônicas realizadas preferencialmente por meio da plataforma GOV.BR, em qualquer dos níveis de certificação disponíveis (prata ou ouro), nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.063/2020.

**10.2.** Na impossibilidade de utilização da plataforma GOV.BR, poderá ser admitido, a critério da FUNCETIC, o uso de plataforma institucional própria, sistema de gestão eletrônica ou outro meio que assegure a autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas.

**10.3.** A utilização desses meios supre a necessidade de assinatura física, conferindo plena eficácia ao presente Termo de Compromisso.

**10.4.** Em conformidade com o disposto no art. 784, § 4º do Código de Processo Civil, as partes concordam em dispensar a presença de testemunhas para a validação deste instrumento.

#### **Cláusula 11ª. Do local de realização das atividades**

**11.1.** As atividades vinculadas ao projeto **“COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO COM NEMATOIDES ENTOMOPATOGÊNICOS”** serão desenvolvidas presencialmente, conforme necessidade e cronograma definidos pela Coordenação do Projeto, no seguinte local:

- a) Departamento de Agronomia da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Cornélio Procópio, localizado na Rodovia PR 160, Km 0 – Cornélio Procópio /PR;

**11.2.** A critério da Coordenação do Projeto e mediante autorização prévia da FUNCETIC, as atividades poderão ser desenvolvidas em outro local que atenda às necessidades do projeto.

**11.3.** O(A) bolsista deverá comparecer regularmente ao(s) local(is) indicado(s), conforme planejamento e cronograma estabelecido no plano de trabalho, sendo de sua responsabilidade acompanhar as orientações da Coordenação quanto à distribuição das atividades entre os locais mencionados.

#### **Cláusula 12ª. Das disposições gerais**

**12.1.** O presente Termo de Compromisso está vinculado ao Projeto **“COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO COM NEMATOIDES ENTOMOPATOGÊNICOS”** e ao **Acordo de**

**Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação PD&I nº 009/2025** tramitado sob o processo 24.044.649-9 pelo sistema E-Protocolo.

**12.2.** Em caso de conflito entre as disposições do referido Edital e deste termo, prevalecerão aquelas que melhor atenderem ao interesse acadêmico e científico do projeto, a critério da FUNCETIC.

**12.3.** O(a) bolsista e o coordenador anuente declaram terem lido o presente Termo e o Edital de Seleção de Bolsista e se comprometem a cumprir integralmente suas normas.

**12.4.** As partes comprometem-se a envidar esforços para a solução consensual de conflitos por meio de mediação institucional, preferencialmente junto à Câmara de Mediação e Arbitragem da UENP ou instituição reconhecida, antes de recorrer ao Poder Judiciário.

**12.5.** Em caso de dúvidas, controvérsias ou conflitos decorrentes da execução ou interpretação deste Termo, que não puderem ser resolvidos de forma consensual entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões por meio de tutela jurisdicional competente.

#### **Cláusula 13ª – Da responsabilidade ética e integridade científica**

**13.1.** O(a) bolsista declara estar ciente das normas de conduta ética e integridade científica aplicáveis ao projeto e compromete-se a respeitar os princípios da honestidade, transparência, respeito aos pares e ao rigor metodológico, sob pena de responsabilização nos termos das normas institucionais e da legislação vigente.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO para que produza seus devidos efeitos legais.

Londrina, (data de assinatura eletrônica)

---

Profa. Dra. Cristiane de Conti Medina  
Diretora-Presidente  
**Fundação de Fomento à Ciência, Tecnologia,  
Inovação e Cultura – FUNCETIC**

---

xxx  
**BOLSISTA**

---

Viviane Sandra Alves  
**COORDENADORA**